



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

LEI Nº 183, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.999.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NAS TAXAS DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS.”

Antonio Carlos Trannin, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto de 50 % (cinquenta por cento) na taxas dos serviços públicos: iluminação pública, limpeza pública e coleta de lixo.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir premio para sortear entre os contribuintes que efetuarem o recolhimento a vista dos impostos e taxas, em debito com a prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º - Os contribuintes que fizerem o recolhimento do IPTU, a vista, receberão cupom para concorrer ao premio mencionado no artigo anterior, que sera uma TV a cores de 14”.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Carlos Trannin
Prefeito Municipal